



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 020/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 020/2013, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL- UNISC.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 04.06.09, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL- UNISC**, inscrita no CNPJ nº 95.438.412/0001-14, com sede na Avenida Independência nº 2293, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Profª. Carmen Lúcia de Lima Helfer, ocupante do cargo de presidente, portador da Cédula de Identidade nº. 7009753521 e CPF nº. 888.954.400-72, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 020/2013**, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula nona do contrato nº 020/2013.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, a cláusula nona passará a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **01 de julho de 2014**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração de até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.*

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato é de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

Parágrafo único – Os valores serão repactuados a partir de 01 Julho de 2014 conforme cláusula décima primeira do contrato inicial.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Handwritten mark





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

Projeto de Atividade: **Labanimal**
Programa de trabalho: **001574**
Natureza da Despesas: **339037 – Locação de Mão de Obra**
Fonte de Recurso: **0100**

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

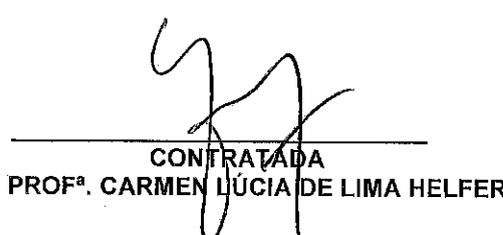
Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 27 de Junho de 2014



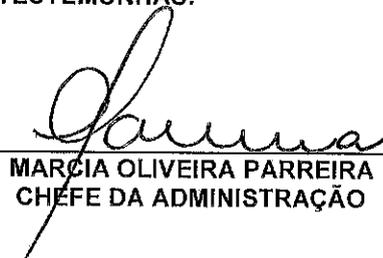
CONTRATANTE
ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA



CONTRATADA
PROFª. CARMEN LÚCIA DE LIMA HELFER



TESTEMUNHAS:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

ELIEZER AUGUSTO B. DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO